



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de máquinas, equipamentos agrícolas e ultrassom veterinário para bovino. Os equipamentos serão destinados para atender as necessidades dos agricultores do município de São José do Cerrito, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e tabela abaixo.

1.2. Características:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>GRADE ARADORA</u> , ESTRUTURA VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE DE ARRASTO, LARGURA ARADA MINIMA DE APROXIMADAMENTE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO 150 A 180 MM, TIPO MANCAIS LUBRIFICADO A ÓLEO OU GRAXA, SISTEMA TRANSPORTE RODAS/ACIONADAS COM PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO MÍNIMO 16, DIÂMETRO DISCO MÍNIMO 26 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, COM ESPAÇAMENTO MINIMO DE 270 MM. ACOMPANHA COM O EQUIPAMENTO CHAVES COMPATIVELIS PARA A MANUTENÇÃO.	UN	01	32.245,62	32.245,62
02	<u>GRADE NIVELADORA</u> PARA TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPAMENTO REBOCÁVEL, NOVO, TIPO GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEIS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONSTRUÍDA POR VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA. PINTURA EM PU; MODELO- 28X22" - DISCOS RECORTADOS; MANCAIS DE ALTA QUALIDADE BANHADOS A ÓLEO. DIAMETRO DO EIXO - 1.1/4; LARGURA DE TRABALHO DE 2350 MM, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCOS DE 175 MM; DISCOS DE CORTE DE 22 POL. (VINTE E DUAS POLEGADAS) COM ESPESSURA MINIMA DE 4,5 MM; PESO MÍNIMO DE 690 KG; PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 50 A 150 MM; POTENCIA MINIMA DO	UN	02	33.561,25	67.122,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



	TRATOR- 75 A 100 CV GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO.				
03	<u>CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA</u> , COM CAPACIDADE MINIMA DE 6 TON, CHASSI METÁLICO, COM RODADO TIPO TANDEM COM 04 PNEUS R16 X 5.5' UM EIXO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CARROCERIA 3,00M X 1,80M X 0,60M, PERFIL "U", CHAPA DE 1/4". TAMPAS LATERAIS E TRASEIRAS DOBRÁVEIS/ ARTICULADAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA DO TIPO ENGATE RÁPIDO, ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO ARTICULADO/GIRATÓRIO DE AÇO FORJADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UN	01	20.895,00	20.895,00
04	<u>PLATAFORMA BASCULANTE PARA TRATOR</u> - MANUAL; MEDIDAS: 2,00 X 1,00 X 0,45M (LARG. X COMP. X ALTURA); REFORÇADA COM CHAPA DE 3,18 MM; TAMPAS TRASEIRA REMOVÍVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI); CAPACIDADE DE CARGA: 1.200KG; PESO: 220KG; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA; ACOMPANHA OS PINOS; IDEAL PARA DIVERSOS TRANSPORTES; PRODUTO NOVO COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	01	6.900,00	6.900,00
05	<u>CARRETA AGRICOLA BASCULANTE</u> CAPACIDADE MINIMA DE 6 TON, CAÇAMBA EM AÇO SAE 1010, CHASSI METÁLICO, COM SOBRE GRADE, COM RODADO TIPO TANDEM COM 04 PNEUS R16 X 5.5' UM EIXO; LEVANTAMENTO BASCULANTE DA CARROCERIA PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CARROCERIA 3,00M X 1,80M X 0,60M, PERFIL "U", CHAPA DE 1/4". TAMPAS LATERAIS E TRASEIRAS DOBRÁVEIS/ ARTICULADAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA DO TIPO ENGATE RÁPIDO, ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO ARTICULADO/GIRATÓRIO DE AÇO FORJADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UN	01	18.800,00	18.800,00
06	<u>COLHEDORA DE FORRAGEM DE 1 LINHA</u> , ROTOR DAS FACAS FIXA COM PARAFUSO TRAVA E COM 12 FACAS FORMATO EM Z" ACIONAMENTO NO ROTOR DAS FACAS COM O SISTEMA DO TRATOR POR CAIXA E	UN	01	52.900,00	52.900,00



	<p>CARDAN COM PROTEÇÃO, CÂMBÃO TELECOPICO POSSIBILITADO ABERTURA PARA USO DE TRATORES COM RODADOS MAIS LARGOS. SISTEMA DE CORTE DOS ROLOS ALIMENTADORES POR FACAS, PARA MELHOR REBROTA, CAIXA DOS 4 ROLOS ALIMENTADORES ARTICULADA FACILITANDO LIMPEZA E MANUTENÇÃO. PINO FIZIVEL DE SEGURANÇA. AFIADOR AUTOMÁTICO COM PEDRA ROTATIVO. AJUSTE DE CORTE POR ENGENAGEM COM OPÇÕES DE 4MM A 22 MM. COMANDO DA BICA HIDRÁULICO E QUEBRA JATO HIDRAUUCO. PRODUÇÃO ATÉ 30 TON/H*, PESO MINIMO DE 580 KG, ACIONAMENTO NO TRATOR POR CARDAM UNHA 5000. MUITO MAIS RESISTENTE E REFORÇADO. SISTEMA DE PENEIRA QUEBRA GRAOS REMOVIVEL, BICA DE DESCARGA EM AÇO CARBONO COM 4 ROLOS ALIMENTADORES VERTICAIS ACIONADOS POR ENGENAGEM NÃO PODENDO TER CORRENTES. CARENAGEM DE PROTEÇÃO EM AÇO CARBONO. CHAVE REVERSORA DOS ROLOS ALIMENTADORES, FACILITADO DESENBUCHAMENTO CASO HAJA SOBRECARGA.</p>				
07	<p><u>ULTRASSOM VETERINÁRIO PARA BOVINO</u>, PORTÁTIL (PESO ATÉ SEIS KG); COM MONITOR LCD 12 POLEGADAS, COM INCLINAÇÃO DE 30° (GRAUS), BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT AUTOMÁTICA (100 – 240V), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS, COM PORTAS USB, TRANSDUTOR RETAL (OU SONDA RETAL) A PROVA D'ÁGUA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS; CASE PARA TRANSPORTE DO ULTRASSOM; THI – IMAGEM HARMÔNICA DE TECIDO, ZOOM EM TEMPO REAL E COM IMAGEM CONGELADA; MODO B, B/B, 4B, B/M; PELÍCULA PROTETORA PARA TECLADO; TECLAS DE ATALHO, BOTÕES MULTIFUNCIONAIS, POSSIBILITANDO RAPIDEZ E EFICIÊNCIA NO DIAGNÓSTICO; SOFTWARE VETERINÁRIO EM PORTUGUÊS COM MEDIDAS PARA CANINOS, FELINOS, BOVINOS, EQUINOS E OVINOS; VÁRIOS IDIOMAS, INCLUINDO O PORTUGUÊS; APARELHO RESISTENTE A RESPINGOS</p>	UN	01	19.900,00	19.900,00



D'ÁGUA OU PROVA D'ÁGUA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.				
Valor total			R\$ 218.763,12	

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 033/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Município de São José do Cerrito possui uma economia agrícola significativa, com grande parte de sua população vivendo na área rural, o investimento na aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas, busca promover o desenvolvimento, apoio e fomento da agricultura local. Esta iniciativa faz parte das estratégias delineadas pela Secretaria Municipal de Agricultura para melhorar o atendimento às demandas rurais, atendendo assim ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da economia local.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no planejamento anual do Município embora ainda não tenha sido adotado o Plano de Contratações Anual para a Municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não serão necessários outros requisitos tendo em vista a singularidade da contratação:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de agricultura, localizada na Rua João Francisco da Silva Mota nº 40, Centro. Deverá ligar e agendar a entrega através do telefone (49) 3242-1718.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



- 5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e



a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

- 8.18. Apresentar PROSPECTO/CATALOGO que contenha a ficha técnica que comprove que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas para o item proposto, emitida pelo fabricante do equipamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A estimativa do valor da contratação, no montante R\$ 218.763,12 (duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta e três reais e doze centavos), levou em consideração os preços praticados no mercado para equipamentos similares, bem como as especificações técnicas detalhadas



no estudo técnico preliminar. Essa análise criteriosa garante que o valor proposto esteja alinhado com as condições de mercado e com as características do equipamento necessário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos de uma emenda parlamentar impositiva.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Entidade: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO

21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.015 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

107 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.706.3110.3000 - TRANSF ESPECIAL INVESTIMENTO - DARIO BERGER 016143

107 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.706.3110.5400 - TRANSF. ESPECIAL INVESTIMENTO - JORGE SEIF 202442730001

107 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.709.0000.3000 - SUPERÁVIT - RECURSOS HIDRICOS - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS

São José do Cerrito SC, 18 de outubro de 2024.

JAMMISON JOACIR ROSA

Secretário Municipal de Agricultura

Matrícula- 2224